

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1665, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCACAO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)

(0353) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

2.084 - DESPESAS COM A LIMPEZA PUBLICA

4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 547.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

Adiciona: R\$ 845.000,00



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal